



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARIRÉ**



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA,  
REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE  
2023 – PARECER PRÉVIO TCECE  
Nº 243/2025.**

**I. DO RELATÓRIO.**

Trata-se de análise da prestação Contas de Governo referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do Sr. Antonio Rufino Martins, após análise do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nos autos do Processo nº 02714/2024-3, que levou a emissão de Parecer Prévio nº 243/2025 pela REGULARIDADE COM RESSALVA do sobredito exercício financeiro.

Os autos encontram-se para análise desta Comissão, em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, que disciplinam a sua tramitação e a emissão de parecer sob a responsabilidade desta Comissão e necessidade de apreciação e julgamento pelo Plenário desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARIRÉ**



## II. DA ANÁLISE DO PARECER PRÉVIO:

A Prestação de Contas anual demonstra a atuação do chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual) aprovados pelo Legislativo Municipal, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Neste caso, ao analisar as Contas de Governo do exercício de 2023, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no PARECER PRÉVIO 243/2025, manteve o apontamento de REGULARIDADE COM RESSALVAS após constatados os seguintes pontos:

### I. Pontos Positivos:

- a) Créditos Adicionais abertos dentro da legalidade;
- b) Cumprimento do percentual constitucional relativo às Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
- c) Cumprimento do percentual constitucional relativo às ações e serviços públicos de Saúde;
- d) Valores do duodécimo repassados respeitaram o limite previsto no art. 29-A da Constituição Federal e ocorreram dentro do prazo estabelecido;
- e) Despesa com pessoal abaixo do limite legal; e
- f) A Dívida Pública Consolidada encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 40/2001, do Senado da República.

### II. Pontos Negativos:

- a) Diminuição da Nota Geral do IEGM;
- b) Divergência entre o montante dos repasses previdenciários realizados (SIM) e o registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante; e,
- c) Não atendimento das metas de Resultados Primário e Nominal.



Praça Elísio Aguiar, Nº 200, Centro, Cariré-CE



contato@camaracarire.ce.gov.br



CNPJ: 35.049.345/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARIRÉ**



Ainda, houveram algumas recomendações ao ente público, a saber:

a) Empreenda meios de controle suficientes para registrar e apresentar a documentação comprobatória em relação aos repasses de valores consignados a título de Contribuição Previdenciária;

b) Empreenda esforços suficientes para cumprir as metas de resultados primário e nominal estipuladas pela LDO, privilegiando o equilíbrio financeiro das contas públicas; e,

c) Empreenda meios de controle suficientes para evitar inconsistências nos dados, zelando pela transparência e o exercício do controle.

### III. DA CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, esta Comissão acompanha o Parecer Prévio N° 243/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em todos os seus termos, emitindo-se parecer favorável pela APROVAÇÃO das Contas Anuais de Governo, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Antonio Rufino Martins.

Cariré, em 02 de março de 2026.

  
Ver. MARIA LUCY XIMENES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças,  
Orçamento e Tomadas de Contas



Ver. ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças,  
Orçamento e Tomadas de Contas

  
Ver. JOSÉ EDILSON DE BRITO

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças,  
Orçamento e Tomadas de Contas



Praça Elísio Aguiar, N° 200, Centro, Cariré-CE



contato@camaracarire.ce.gov.br



CNPJ: 35.049.345/0001-14